CÂMARA DRACENA PRES. CLAUDINEI KILLAN 16/11/2022 09:28 004371

ARQUIVE-SE
DRACENA:
PRESIDENTE

LEI Nº 4.990 - DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022.

==========

Dispõe sobre a concessão de Cesta de Natal aos servidores públicos municipais conforme especifica e dá outras providências.

ANDRÉ KOZAN LEMOS, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder aos servidores públicos municipais de Dracena, uma Cesta de Natal a ser entregue no mês de dezembro de cada ano.

Parágrafo único - Será facultativo ao Poder Executivo Municipal conceder a cesta natalina, desde que haja disponibilidade financeira para cobrir as despesas decorrentes de sua aquisição.

Art. 2º Não terão direito à Cesta de Natal:

I - os servidores que prestam serviços em caráter eventual - função-atividade;

II - os servidores em licença para tratar de interesse particular;

III - os servidores que estão em auxílio doença no INSS há mais de 06 meses, exceto no caso de acidente de trabalho.

Parágrafo Único - Receberão a cesta de Natal os servidores públicos em gozo de licença maternidade, férias e licença prêmio.

Art. 3º Será concedida apenas uma Cesta de Natal por servidor, independente do número de vínculos legais em acumulação que tenha com a Administração.

PL - 93
CM - 108

Art. 4º A Cesta de Natal ora concedida não incorpora, em qualquer hipótese aos vencimentos, e demais vantagens e não incidirá descontos e contribuições tributárias e sociais, vedada, assim, sua utilização, sob qualquer forma, para cálculo simultâneo que importe em acréscimo de outra vantagem pecuniária.

Art. 5º As despesas resultantes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 08 de novembro de 2022.

ANDRÉ KOZAN LEMOS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação no lugar público do costume desta Prefeitura e no Diário Oficial do Município. Dracena, data supra.

MARLI BISCAINO BOTELHO AFFONSO
Secretária de Assuntos Jurídicos